



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 26, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

*Institui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Instituir e Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação para o exercício de 2023, em conformidade com a Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Artigo 2.º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

**Artigo 3.º** Ficam designados a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:

I – Pamela Romano Alcântara de Azevedo Zamarioli – Diretor de Escola Substituto – Representante do Conselho Municipal do Fundeb.

II – Camila Maratta Montanha de Souza – Nutricionista – Representante do Conselho do PNAE.

III – Maria Alice da Silva – Professor Coordenador – Representante do Conselho Municipal da Educação.

IV – Daniele Cristina Tristão Soares – Professor Coordenador – Representante da Coordenadoria Municipal da Educação.

**Artigo 4.º** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**II** - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

**III** - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

**IV** - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

**V** - solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

**VI** - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a notada parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

**Artigo 5.º** Pelo exercício de suas atribuições, os membros Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal da Educação, designados no artigo 3.º deste Decreto, perceberão Gratificação de Nível II, categoria FG-05, com valor de 2 UFM, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

**Artigo 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de janeiro de 2023.

**Artigo 7º** Fica revogado o Decreto n.º 276, de 29 de agosto de 2022.

P.M. de Taquarituba, 11 de janeiro de 2023.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
**Secretária Administrativa**